



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5244/2021</b>		
Ementa <b>Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>22/09/2021</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei Ordinária nº 104/2021</u> - Aatoria: RICARDO PRADO</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 05/10/2022	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#"><u>Lei Ordinária nº 5431/2022</u></a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.244, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 104/2021, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 92/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída no Município de Ibitinga a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Ciclismo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2172, de 16 de setembro de 1996.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 22 de setembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

